



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Comitê de Planejamento, Organização, Avaliação e Acompanhamento dos Programas Residência
 Pedagógica e Programa Institucional de Iniciação à Docência
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 04 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3239-4683 - pibidrp.dlice@prograd.ufu.br



EDITAL COPOA Nº 9/2021

19 de outubro de 2021

Processo nº 23117.068871/2021-51

EDITAL 12/2021

PROGRAD/DIREN/DLICE/PIBID/UBERLÂNDIA/ITUIUTABA

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR DE ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE UBERLÂNDIA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-reitoria de Graduação, torna público aos professores da Educação Básica interessados que estão abertas as inscrições para seleção de professor supervisor, na área indicada no quadro abaixo, para preenchimento de bolsas disponíveis (condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES). Este edital atende, especificamente, as escolas, habilitadas pela Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia.

Quadro 1: Distribuição dos componentes curriculares por escola participante, habilitadas para o PIBID/UFU:

SUBPROJETO	Escola	COMPONENTE CURRICULAR	MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS PARA O SUBPROJETO
Alfabetização/Pedagogia	E.M Prefeito Camilo Chaves Júnior	Alfabetização	Educação Infantil	1 VAGA

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - O PIBID tem, por objetivo geral, incentivar a formação de professores para a Educação Básica, por objetivos específicos:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica; • contribuir para a valorização do magistério;
- elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- inserir os/as licenciandos/as no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus/suas professores/as como co-formadores/as dos futuros/as docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1 - O PIBID é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

2.2 - O PIBID oferece bolsas para professores das escolas participantes do Programa, distribuídas nas áreas dos cursos de licenciaturas organizados nos subprojetos oferecidos, neste edital, pela Universidade.

2.3 O projeto institucional de iniciação à docência será realizado em regime de colaboração entre a Capes, a IES, e as Secretarias de educação dos municípios, estados ou Distrito Federal e será formalizado por meio de:

I - Acordo de Cooperação Técnica entre a IES e a Capes após o resultado final da seleção;

II - Termo de Adesão entre a Secretaria de educação, ou órgão equivalente, dos municípios, estados e Distrito Federal e a Capes, por meio da Plataforma Capes de Educação Básica;

III - Habilitação das escolas públicas de educação básica pelas secretarias de educação, ou órgão equivalente, conforme a relação de municípios informada pelas IES em seus respectivos projetos institucionais.

2.4 - As escolas participantes receberão em suas dependências, licenciandos/as em Iniciação à docência e seus/suas Coordenadores/as de área ao longo de 18 meses de sua execução e buscarão possibilitar a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar de forma presencial ou remota (pelo período que esta ocorrer).

2.5 - O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UFU.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 – A vaga para supervisor/a apresentada no Quadro 1 está relacionada com o número de vagas concedidas pela CAPES e da composição de cada subprojeto/Núcleo. A escola será definida a partir da classificação dos professores candidatos, considerando um supervisor por escola por subprojeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1 - Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, ao pagamento de bolsas para bolsistas de iniciação à docência, professores supervisores, docentes coordenadores de área e, quando houver recursos para o custeio das atividades do PIBID.

4.2 - O valor da bolsa, para professor supervisor, conforme Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019, é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES, durante a execução do Programa. 4.3 - A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse edital é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do ACT de que trata o item 2.3, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

4.4 - O valor da bolsa será fixado e a bolsa concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES, durante a execução do Programa.

4.5 - Para recebimento da bolsa, os/as docentes devem atender aos requisitos estabelecidos no item 5 desse edital.

4.6 - Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no PIBID, será permitida a substituição do professor supervisor e/ou da escola parceira.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Requisitos para concorrer a Professor Supervisor PIBID/UFU (candidato a bolsista)

5.1.1 - Ser aprovado/a em processo seletivo do programa realizado pela IES.

5.1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.1.3 - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

5.1.4 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

5.1.5 - Ser professor/a na escola participante e estar atuando em sala de aula.

5.1.6 - Declarar que possui disponibilidade do tempo, 12 horas semanais, necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

5.1.7 - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes (SCBA).

5.1.8 - Não estar licenciado/a e/ou afastado/a, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto.

5.1.9 - Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes, disponível no endereço eletrônico <https://cb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.2 - Compromissos do Professor Supervisor PIBID/UFU:

5.2.1 - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma PIBID, bem como acompanhar os licenciandos bolsistas, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de atividades do professor supervisor aprovado pela coordenadora institucional do PIBID/UFU.

5.2.2 - Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto.

5.2.3 - Apresentar, à Comissão Acompanhamento do PIBID, plano de atividades conforme o projeto do PIBID/UFU.

5.2.4 - Acompanhar o plano de atividades dos bolsistas PIBID, com emissão de parecer, adaptando o conforme a realidade escolar e em concordância com o professor coordenador do subprojeto.

5.2.5 - Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela coordenação institucional do PIBID/UFU.

5.2.6 - Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional do PIBID/UFU por meio dos coordenadores dos subprojetos.

5.2.7 - Auxiliar os/as bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de iniciação à docência do PIBID promovidos pelo projeto do qual participa.

5.2.8 - Comunicar ao/a coordenador/a do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do aluno bolsista na execução de tarefas.

5.2.9 - Receber, semanalmente, os/as estudantes bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando assumisse isoladamente as ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras.

5.2.10 - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

5.2.11 - Informar ao/a coordenador/a de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.

5.2.12 - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

5.2.13 - Enviar ao/a coordenador/a de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado.

5.2.14 - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes.

5.2.15 - Manter seus dados atualizados na Plataforma Capes, do MEC.

5.2.16 - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

5.2.17 - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

5.2.18 - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

5.3 – Durante o período em atividades remotas, o Supervisor deverá manter as atividades dessa mesma forma com os licenciandos do seu grupo de maneira a cumprir com os compromissos e responsabilidades descritas nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA RP/UFU

6.1 – O/A professor/a interessado/a em participar da seleção para a vaga no PIBID/UFU deverá efetivar sua inscrição preenchendo e encaminhando os documentos em arquivos PDF no Formulário Google Docs pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSej8Zbyciw6akcd9erV692ZGQ0qKXLeKZ6GtZ-Ugo0EN6n_FQ/viewform?usp=pp_url

6.2 - As inscrições ocorrerão no período de 19/10/2021 até as 17h do dia 21/10/2021 – por meio online com o preenchimento do Formulário Google citado acima.

6.3 - Documentos exigidos para inscrição:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido – Anexo 1 - Formulário Google Docs; b) currículo do/a professor/a, conforme Anexo II deste edital;

c) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp> (salvo em formato pdf);

d) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição (salvo em formato pdf);

e) comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública (salvo em formato pdf);

f) cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da conta. NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta fácil ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente). Caso o candidato não tenha conta bancária e seja selecionada, deverá providenciar abertura da conta (comprovante salvo no formato pdf);

g) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire (salvo no formato pdf);

h) carta de intenções com ações a serem desenvolvidas na escola. Esse documento deve ser elaborado pelo/a próprio/a candidato/a, assinado por ele/a (documento salvo no formato pdf).

6.3.1 – Todos os documentos devem SER enviados por meio eletrônico no formulário, no formato pdf (com resolução mínima de 300 dpi).

6.3.2 - Os arquivos, em pdf, com os respectivos documentos devem ser nominados com o nome do candidato/a seguido da abreviação do título do documento – Ex: Maria-RG

6.3.3 - Não serão aceitos documentos enviados por correio ou e-mail.

6.4 - O deferimento da inscrição do/a candidato/a está condicionado ao envio de todos os documentos descritos no item 6.3.

6.5 - Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado, em número suficiente para o preenchimento das vagas de bolsistas ofertadas neste edital, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por dois dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES

7.1 - O processo de seleção dos/as candidatos/as será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(as) de área do subprojeto e pelos(as) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidas ou membro do colegiado do curso em questão.

7.2 - Etapas do processo de seleção:

a) análise da carta de intenções;

b) prova de títulos.

7.2.1 - Carta de intenções no valor de 100 pontos;

7.2.1.1 - A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter a descrição das ações possíveis de serem desenvolvidas na escola pelos bolsistas.

7.2.2 - Prova de títulos, com valor de 100 pontos;

7.2.2.1 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos).

7.2.2.2 - Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18
PONTUAÇÃO DO/A CANDIDATO/A	

7.2.2.3 - Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

7.2.2.4 - As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme o Quadro B

Quadro B - Pontuação das atividades didáticas e profissionais

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO	VALOR ALCANÇADO
1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)		
1.1. Ensino		
1.1.1. Graduação	2 (por semestre)	
1.2. Pós-Graduação		
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	2 (por semestre)	
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	2 (por semestre)	
1.3. Educação Básica	8 (por ano)	
Total do Item 1		
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)		
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)	
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)	
2.3. Coordenação de área ou projetos	4 (por ano)	
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)	
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)	
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)	
2.7. Direção e vice direção escolar	4 (por ano)	
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas)	3 (por atividade)	
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)	
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)	
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)	
2.12. Participação em cursos de formação continuada	2 (por curso)	
2.13. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)		
Total do item 2		
3. Produção científica, artística e/ou técnica nos últimos 5 anos (máximo de 20 pontos)		
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	4 (por artigo)	
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	3 (por artigo)	
3.3. Comunicações em congressos científicos		
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)	
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)	
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2	
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2	
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)	
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)	
3.8. Livros técnicos e didáticos		
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)	
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)	
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)	
3.9. Elaboração, confecção de Produtos Educacionais	2 (por recurso)	
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)		
TOTAL DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS		
TOTAL GERAL DA PROVA DE TÍTULOS (Valor: até 100 pontos)		
CARTA DE INTENÇÕES (Valor: até 100 pontos)		

7.3 - Todas as atividades e produções desenvolvidas deverão ser comprovadas, por meio de documento pdf e inseridas no ANEXO 1 do Formulário Google Docs, para serem consideradas na avaliação. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados pelos dirigentes das escolas ou representante legal (as assinaturas podem ser digitalizadas).

7.4 - A carta de intenções e a prova de títulos possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

7.5 - Será selecionado o/a primeiro/a classificado/a em cada área deste edital por escola participante do PIBID.

7.6 - Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos, na seguinte ordem:

- Atividades didáticas;
- Atividades profissionais;
- Produção científica, artística e/ou técnica.

7.6.1 - Se, ainda assim, persistir o empate dos/as candidatos/as, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O processo de seleção dos/as candidatos/as será conduzido, de forma remota, pela comissão formada pelos(as) respectivos(as) coordenadores(a) de área do subprojeto e pelo(s) coordenadores(as) de cursos das licenciaturas envolvidas ou membro do colegiado do curso em questão.

8.2 - Para os subprojetos interdisciplinares, a comissão deverá ser composta por pelo menos dois/duas docentes coordenadores/as de área e por pelo menos um(a) dos(as) coordenadores(as) ou por um membro do colegiado dos respectivos cursos em questão, dos cursos dos subprojetos em questão.

8.3 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o/a candidato/a que não atender aos requisitos definidos no item 5.1 deste edital.

8.4 - A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação do PIBID UFU, via SEI (COPOA), devidamente assinada pela comissão de avaliação e pelos respectivos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura.

9. DO RESULTADO

9.1 - O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

9.2 - Divulgação dos resultados – a partir do dia 22 de outubro de 2021 nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editais.ufu.br>) e pelas coordenações dos cursos envolvidos.

9.3 - O presente edital terá validade por 8 meses, a partir da data de homologação da lista de classificados.

10. RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a, relativo ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID.

10.2 - O recurso, em arquivo pdf, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA PELO O E-MAIL: secpibid@gmail.com e somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

10.3 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu/sua procurador/a legal

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação feita pela Pró-Reitora de Graduação, em decorrência de possíveis recursos.

11.2 - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou sem qualquer dos documentos descritos no item 7.2.

11.3 - O presente edital terá validade por 5 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

11.4 - O processo de seleção dos/as candidatos/as será acompanhado pela coordenação institucional do PIBID/UFU, de forma remota.

11.5 - A participação neste processo não implica na imediata contratação do/a bolsista, pois está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

11.6 - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela coordenação institucional.

12. **CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital de seleção de bolsistas	19/10
Período de inscrição via on line	19/10 até as 17h de 21/10
Processo Seletivo	22/10
Divulgação dos Resultados	22/10
Período de Recursos	Dois dias a partir da divulgação dos resultados

* O cronograma está condicionado a mudanças no calendário CAPES ou da UFU.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Carmo de Oliveira, Presidente**, em 19/10/2021, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3113025** e o código CRC **8EF645E5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO II

MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1. NOME: _____

1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL: _____

1.3. CPF: _____ RG: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão):

2.1. GRADUAÇÃO: _____

INSTITUIÇÃO: _____

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão)

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: _____

ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO: _____

TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE: _____

INSTITUIÇÃO: _____

3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização): _____

3.2. Outros cursos: _____

4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

4.1. Atual: _____

Início: _____ Cargo: _____

Funções: _____

Registro: _____

4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):

4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA

(Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos):

5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS

(anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos)

6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

(livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos).

7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc) - anexar documento comprobatório emitido pela direção)

Uberlândia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura